



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.652/01**

Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Amambai-MS, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 17.09.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os doadores de sangue do Município de Amambai-MS, terão assegurado, automaticamente, a partir de duas doações anuais, o direito a um check-up sobre suas condições de saúde.

§1º O check-up inclui para homens e mulheres, além dos testes rotineiros para detectar doenças no sangue e doenças sexualmente transmissíveis, os seguintes exames:

- ácido úrico – conhecido como doença de gotas;
- colesterol total;
- glicemia – exame para constatação de diabete;
- HDL Colesterol – exame para constatação de colesterol bom;
- LDL Colesterol – exame para constatação de colesterol ruim.

§2º Aos homens com idade superior a 45 anos fica garantida a realização de um exame de PSA (Antígeno Prostático Específico) uma vez por ano – exame preventivo da próstata.

§3º As mulheres com idade superior a 35 anos fica garantida a realização de uma mamografia, uma vez por ano – exame preventivo do câncer de mama

Art. 2º Os doadores regulares de sangue ainda terão direito uma vez por ano, de forma preferencial, a uma consulta com especialistas de sua escolha entre os conveniados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de Amambai-MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2001.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 15.10.01